



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Nesta Páscoa, comprar no Shopping Portal vale mais

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.048531/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMINIO PORTAL DO MORUMBI

Endereço: MAL HASTINFILO DE MOURA Número: 338

Bairro: MORUMBI Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05641-900

CNPJ/MF nº: 53.822.003/0001-77

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

30/03/2026 a 04/04/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

30/03/2026 a 04/04/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

"Nesta Páscoa, comprar no Shopping Portal vale mais."

A cada R\$ 350 em compras, o cliente participa e descobre instantaneamente seu benefício ao abrir um Ovo Dourado (de plástico) factível que estará dentro de uma cesta, localizada no Balcão de Trocas do Shopping Portal.

Todos os clientes que apresentarem as NFs e efetuarem o cadastro no Balcão de Trocas localizado no Piso Superior ao lado do Hortifruti serão contemplados.

Dentro de cada ovo contém 01 vale que varia de R\$ 20,00 a R\$ 100,00 e brindes da Cacau Show no valor de R\$ 30,00. Com esses vales, o ganhador comparece às lojas do Shopping e efetua sua troca por algum produto, serviço ou alimentação.

Ao abrir o ovo, terá a seguinte frase:

"Você ganhou um vale compras de R\$ 20 ou R\$ 30 ou R\$ 50 ou R\$ 100 ou Vale Presente na Cacau Show no valor de R\$ 30 válido até ____ / ____ / ____ (180 dias) nas lojas, serviços e alimentação do Shopping Portal.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/03/2026 09:30 a 04/04/2026 17:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
30	Vale-brinde	20,00	600,00
25	Vale-brinde	30,00	750,00
20	Vale-brinde	50,00	1.000,00
10	Vale-brinde	100,00	1.000,00
15	Vale-brinde Cacau Show	30,00	450,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
100	3.800,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não apresentar a NF no momento de efetuar o cadastro, ser menor de 18 anos ou não atingir o valor mínimo de R\$ 350,00.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O cliente deve apresentar as NFs e efetuarem o cadastro no Balcão de Trocas localizado no Piso Superior ao lado do Hortifruti localizado na entrada da Av. Dr. Guilherme D. Villares, 1269 - Vila Suzana, São Paulo - SP.

Após o cadastro com a autorização da Promotora o cliente escolhe 1 ovo dourado entre os 10 OVOS PREMIADOS.

Dentro de cada ovo há um vale/voucher que deverá ser apresentado nas lojas credenciadas do Shopping Portal para efetuar a compra com utilização do mesmo.

Dentro de cada ovo terá a seguinte frase:

"Você ganhou um vale compras de R\$ 20 ou R\$ 30 ou R\$ 50 ou R\$ 100 ou Vale Presente na Cacau Show no valor de R\$ 30 válido até ____ / ____ / ____ (60 dias) nas lojas, serviços e alimentação do Shopping Portal.

Os prêmios serão entregues sem ônus aos contemplados.

11 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCP, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 25/03/2026 às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador POJ.YGD.VTY